



CERTIDÕES	VENCIMENTO
Requerimento Empresarial	OK
Cartão do CNPJ	OK
Documentos pessoais	OK
Alvará de Funcionamento	OK
Certidão municipal	27/07/2026
Certidão negativa da receita	15/11/2026
Certidão negativa trabalhista	28/09/2026
Certidão estadual	19/07/2026
Certidão de Falência	07/06/2026
Certificado de regularidade FGTS	11/06/2026

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DI SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

R\$ 00,00

Número Identidade

009928734

Órgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

009.928.734-01

Condição de Microempreendedor Individual



Situação Cadastral Vigente

Ativa

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

Números de Registro

CNPJ

25-82.622/0001-07

NIRE

25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CNPJ

58/33-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA JANUNCIO CANDEIA

Município

QUIXABA

Número

46

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade de documentos

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Digitador(a) independente

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização d

Atividade e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (sendo convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

1.23881429

Número do Identificador

29332622000107

Data de Emissão

09/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

Nº do Cadastro: 1103186 Usuário: LEONARDO GUEDES DOS SANTOS Data Inclusão/Intervenção: 18.10.2021

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 265776
Nome Contribuinte: DENIZE TORRES CANDEIA
At Petição: Fora do Município: NÃO
Nome Fantasia: DT SERVICOS E CONSULTORIA
C.P.F./C.N.P.J.: 29.332.622/0001-07 Data Início Atividade: 28/12/2017
Isento Estadual: isento Tipo Pessoa: Jurídica Simples Nacional: Sim
Logradouro: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL Nº: 145
Complemento: Bairro: SALGADINHO
Telefone(DDD): NULL Fax (DDD): NULL
Telefone comercial:
Web Site:
Complemento Estabelecimento:

Cadastros Imobiliários

Inscrição Imobiliária: 23.010.059.0045.000.0 Inscrição Reduzida: 66128 Situação: Ativo
Endereço: ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755

Base de Cálculo

Publicidade: 0.0 Situação Contribuinte: ATIVO
Área Coberta: 0.0 Nº Praça: Tipo Contribuição: NORMAL
Área Descoberta: 0.0 H. Especial: 0 Tipo de Publicidade: COMUM
Total de Prof. Háb.: 0 Nº Quartos: 0 Data encerramento:
Motor: 0 Nº Leitos: 0 Área Localização: ÁREA PARTICULAR
Nº de Dias: 0 Atividades
Atividade: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO Tipo: PRIMÁRIA Risco: NÃO
Atividade: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO
Atividade: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO
Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 194798 Cargo: SÓCIO OU ADMINISTRADOR
Nome Sócio: DENIZE TORRES CANDEIA Qsa: SÓCIO-ADMINISTRADOR
Endereço: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL Nº: 755
Complemento: CASA Bairro: SALGADINHO
Cidade: PATOS UF: PB Email: denizecandeia@hotmail.com
C.P.F.: 009.928.734-01

Identificação Contador

Cadastro (CGM): 108994
Contador: ADRIANO MENINO LEITE CRC:
Endereço: AZENRIEL BRITO SIQUEIRA Nº: S/N
Complemento: Bairro: MATERNIDADE
Cidade: PATOS UF: PB Email: null
C.P.F.: 057.710.314-88

Observações Gerais

Cadastro Registrado via Integração com WEB ISS
Contato Contribuinte:
E-mail do Contato Contribuinte: denizecandeia@hotmail.com
Telefone do Contato Contribuinte: 83981313601
Logradouro de Atividade do Contribuinte: Rua Alfredo Lustosa Cabral
Número de Atividade do Contribuinte: 755
Complemento de Atividade do Contribuinte:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.332.622/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OT SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
--

RAZÃO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OT SERVICOS E CONSULTORIA	PORTO EPP
--	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

GRADUADO R ALFREDO LUSTOSA CABRAL	NÚMERO 755	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.706-550	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO tenizecandeia@hotmail.com	TELEFONE (83) 8231-3601
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2017
-----------------------------	--

ATIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2026 às 10:54:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2213739

Órgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

009.928.734-01

Condição de Microempreendedor Individual



Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

Números de Registro

CNPJ

29.332.622/0001-07

NIRE

25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CEP

58701-100

Bairro

SANTO ANTONIO

Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

Município

PATOS

Número

268

UF

PB

Complemento

SALA 02

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal



Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais

Locador(a) de máquinas e

equipamentos para escritório

Digitador(a)

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. Sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>. Certificado baseado na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal visitando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME15951204

Número do Identificador
00000992873401

Data de Emissão
28/12/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2213739

Órgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

009.928.734-01

Condição de Microempreendedor Individual



Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

Números de Registro

CNPJ

29.332.622/0001-07

NIRE

25-8-0146442-1

Endereço Comercial

CEP

58733-000

Logradouro

RUA JANUNCIO CANDEIA

Número

46

Bairro

CENTRO

Município

QUIXABA

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal



Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Locador(a) de máquinas e

equipamentos para escritório, independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME23665429

Número do Identificador

29332622000107

Data de Emissão

26/06/2018

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07

ALTERAÇÃO Nº 01

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresário Individual:

DENIZE TORRES CANDEIA, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 18/01/1977, portador do CPF 009.928.734-01 e Carteira de Identidade (RG) nº 2.213.739 2º Via SSDS-PB, residente e domiciliado a Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000 resolve em conformidade com o previsto na Lei 10.406/2002 modificada pela lei 12.441/2011 e na melhor forma de direito, Alterar a Empresa Individual **DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401**, com sede na Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000, e com inscrição no CNPJ sob nº 29.332.622/0001-07, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25801464421, o que faz mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO:

1ª CLÁUSULA – Do nome empresarial (ART. 968, II, CC)

O empresário Individual altera neste ato o nome empresarial para **DENIZE TORRES CANDEIA**.

2ª CLÁUSULA – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Assina este instrumento, o Empresário Individual, para que produzam os efeitos legais.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 1 de 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.
PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000648078. NIRE: 25801464421.
DENIZE TORRES CANDEIA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

DENIZE TORRES CANDEIA
CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07

Quixaba-PB, 30 de janeiro de 2020.

DENIZE TORRES
CANDEIA

Denize Torres Candia
DENIZE TORRES CANDEIA
Empresário

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2

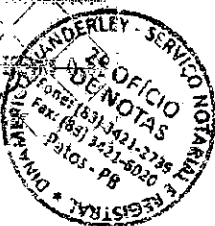
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB N° 20203673298.
PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000648078. NIRE: 25801464421.
DENIZE TORRES CANDEIA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIDOR NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Fátima Ventura 174 - Centro
 CEP: 50000-000 - Patos - PB
 Fone: (81) 3221-3775
 Fax: (81) 3221-5020
 E-mail: dinamerico@redesim.pb.gov.br

TESTADA VERDADE: Patos-PB 31/01/2020 10:14:54
 MARIA FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO - SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/02/2020 09:28
 www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB N° 20203673298.
 PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000648078. NIRE: 25801464421.
 DENIZE TORRES CANDEIA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 11/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA

CNPJ/ME n° 29.332.622.0001-07

NIRE 25801454421

O abaixo assinado, **DENIZE TORRES CANDEIA**, Brasileira, Divorciada, empresaria, natural da cidade de Quixaba - PB, data de nascimento 18/01/1977, portadora da Carteira de Identidade nº 2213739 2ª Via, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 009.928.799-00, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550. Titular da empresa denominada "**DENIZE TORRES CANDEIA**", inscrita no CNPJ sob nº 29.332.622.0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nire nº 25801454421, com sede estabelecida na Rua Januncio Candela, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000, resolve alterar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

1ª CLAUSULA: Da Mudança de Endereço

A sociedade que funcionava na Rua Januncio Candela, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000; passa neste ato a funcionar no endereço: Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550.

2ª CLAUSULA: Das Disposições

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA

3ª CLAUSULA: Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

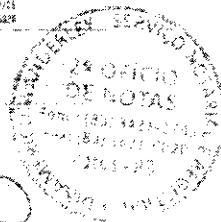
Patos - PB, 28 de Agosto de 2020.

Denize Torres Candia

DENIZE TORRES CANDEIA

DINAMERICO WANDERLEY
Advogado
OAB/PB 12.121/2019

At. Jurídico Personalized - Online
CNPJ 06.780.806 - Patos - Paraíba
Tel: (33) 3331.7428
E-mail: 1803@1803.com.br



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 17:30 SOB N° 20204195624.
PROTOCOLO: 204195624 DE 03/09/2020 15:35.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004104358. NIRE: 25801464421.
DENIZE TORRES CANDEIA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/09/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 29.332.622/0001-07
DENIZE TORRES CANDEIA**

O abaixo assinado, Denize Torres Candeia, Brasileira, Divorciada, empresaria, natural da cidade de Quixaba – PB, nascida em 18/01/1977, portadora do RG 2213739 2ª Via SSDS-PB e CPF 009.928.734-01, residente e domiciliada na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58706-550; Titular da empresa denominada “**DENIZE TORRES CANDEIA**”, inscrita no CNPJ sob nº 29.332.622/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nire nº 25801464421, com sede estabelecida na RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, SALGADINHO, CEP: 58706550, Patos – PB, decide proceder com a transformação do seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA na forma de LIMITADA, diante das seguintes cláusulas.

1º CLÁUSULA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representado por 100.000 (Cem Mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado no ato da assinatura desse documento.

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

A sócia Denize Torres Candeia, que já possuía 10.000 (Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a acrescer em seu valor de capital na sociedade o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando com o total de 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real cada), totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 29.332.622/0001-07
DENIZE TORRES CANDEIA**

2º CLÁUSULA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$
DENIZE TORRES CANDEIA	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000,00	R\$ 100.000,00

3º CLÁUSULA – DO NOME EMPRESARIAL

A Empresa que tinha como nome empresarial “**DENIZE TORRES CANDEIA**”, passa a partir deste ato, a ter a denominação “**DT SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**”, e é regida pelo presente contrato social e subsidiariamente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2020).

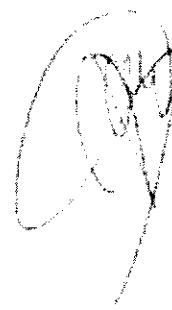
4º CLÁUSULA – DA CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista a modificação ora ajustada consolida-se seu Contrato de Constituição

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1º CLÁUSULA – DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade Empresária Limitada tem como nome empresarial “**DT SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**”, e é regida pelo presente Contrato Social e subsidiariamente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2020).



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 29.332.622/0001-07
DENIZE TORRES CANDEIA**

2º CLÁUSULA – DA SEDE

A sociedade tem sede no endereço: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, SALGADINHO, CEP: 58706550, Patos – PB, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

3º CLÁUSULA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Limitada exerce os serviços que realizam: Serviços de arquivamento e de organizacao de documentos - Arquivista de documentos; Serviço de treinamento e capacitacao gerencial e profissional - Instrutor de cursos gerenciais, independente; Serviços de aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio - Locador de maquinas e equipamentos para escritorio, independente; Serviços de digitacao de documentos - Digitador independente

E exerce as seguintes atividades:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

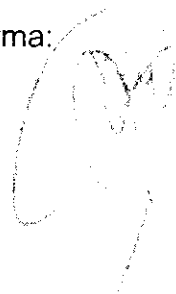
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

4º CLÁUSULA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

O inicio das atividades da sociedade empresaria limitada iniciou em 28/12/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO**INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CNPJ: 29.332.622/0001-07****DENIZE TORRES CANDEIA**

Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$
DENIZE TORRES CANDEIA	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000,00	R\$ 100.000,00

6º CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7º CLÁUSULA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios independentemente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo Único: Fica expressamente autorizada a possibilidade de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios, mediante deliberação da maioria do capital social, nos termos do art. 1.007 do Código Civil. Também é permitida, mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, a realização de balanço intermediário com encerramento de exercício social em data diversa de 31 de dezembro, para fins exclusivos de apuração e distribuição de lucros.

8º CLÁUSULA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 29.332.622/0001-07
DENIZE TORRES CANDEIA**

9º CLÁUSULA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: DENIZE TORRES CANDEIA, já qualificado no preâmbulo, com o poder e atribuição de ADMINISTRADOR, o qual poderá representar a sociedade, competindo o uso da denominação social ativa ou passivamente judicial e extrajudicial da sociedade, INCLUSIVE, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, o administrador prestar endossos, fianças, avais ou cauções de favor a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

10º CLÁUSULA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

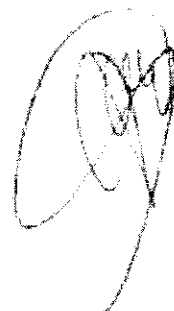
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11º CLÁUSULA – DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º CLÁUSULA – DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 29.332.622/0001-07
DENIZE TORRES CANDEIA**

13º CLÁUSULA - PORTE EMPRESARIAL

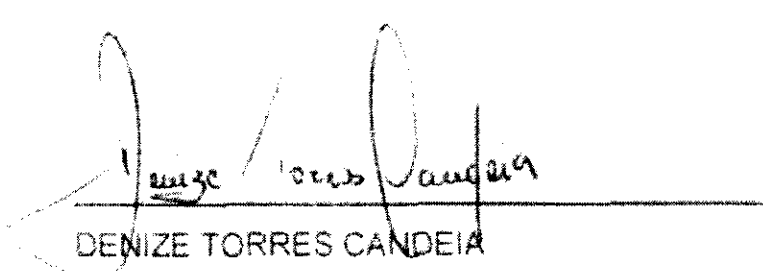
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

14º CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Patos - PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

Patos, 28/04/2026



DENIZE TORRES CANDEIA

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010970, inscrito no CPF nº 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE

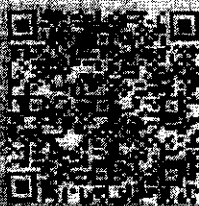
**JUCEP**
PÚBLICA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2026 21:08 SOB Nº 25201480060.
PROTOCOLO: 260359912 DE 29/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608042756. CNPJ DA SEDE: 29332622000107.
NIRE: 25201480060. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2026.
DT SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÓDIGO DE CONTROLE
771420FCE4135F9



Entidade para fins de identificação do cidadão brasileiro
a partir de 11/05/2014 (Lei nº 12.974/2014) (Nota sobre a Lei nº 12.974/2014)
Documento de identificação do cidadão brasileiro
VALIDO SOMENTE COMO COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
009.928.734-01

Nome
DENIZE TORRES CANDEIA

Nascimento
18/01/1977

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICAD GERAL	009.928.734-01	DATUM EXPIRAÇÃO	23/11/2017
NOME DENIZE TORRES CANDEIA			
FILIAÇÃO DIARNO LEANERIS CANDEIA MARIA JOSE TORRES CANDEIA			
NATURALIDADE QUIXABA/PE		DATA DE NASCIMENTO 18/01/1977	
DOC ORDEM CERT. CAS. C/ AVERB. Nº 23410 - LIV. 37 - FLS. 85 - GARTERRO PATOS/PB			
CPF 009.928.734-01			
Início Período - PB			

29/08/85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO L-239

Denize Torres Candia
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
DENIZE TORRES CANDEIA

DATA DE NASCIMENTO
18/01/1977

MUNICÍPIO
QUIXABA/PE

DATA DE EMISSÃO
23/11/2017

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - ÚNICA A BIOMÉTRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

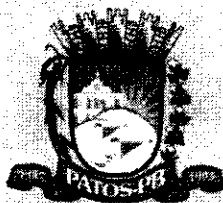
NOME DO ELEITOR
DENIZE TORRES CANDEIA

DATA DE NASCIMENTO
18/01/1977

MUNICÍPIO
QUIXABA/PE

DATA DE EMISSÃO
23/11/2017

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - ÚNICA A BIOMÉTRICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

DENIZE TORRES CANDEIA

PARA SE ESTABELECEER A

RUA- ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº 755, , SALGADINHO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1325 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS - CNAE - 773310000

1350 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 821999900

1393 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE - 859960400

INSCR. MUNICIPAL

1103186

C.N.P.J / C.P.F

29.332.622/0001-07

COD. ATIVIDADE

1348

DATA EMISSÃO

05/11/2020

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Assessoria de Tributos

CONFERIDO

Miraila de Almeida
Diretor de Administração Tributária
Matrícula 24102

DIRETOR DE ADM. TRIBUTÁRIA

VISTO

Arnon Medeiros Santos
Secretário de Finanças

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DT SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 29.332.622/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:40 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2026.

Código de controle da certidão: **9908.54C4.71E9.971C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Certidão n°: 35916292/2026

Expedição: 01/04/2026, às 15:28:58

Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.332.622/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **DB6D.B213.3FF4.1DDC**

Emitida no dia 19/05/2026 às 08:17:03

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.332.622/0001-07**

R.G. :

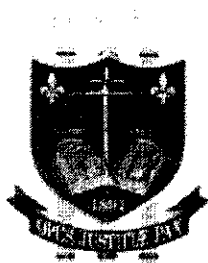
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Razão Social: DT SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: DT SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Certidão emitida às 09:39 de 07/05/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **zRBT.r7SD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.332.622/0001-07
Razão Social: DT SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R ALFREDO LUSTOSA CABRAL 755 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051317044981840895

Informação obtida em 19/05/2026 08:17:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: DT SERVIÇOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 29.332.622/0001-07 com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº755, bairro Salgadinho, Patos/PB - CEP: 58.706-550 por sua representante legal, DENIZE TORRES CANDEIA, residente no mesmo endereço, inscrita no CPF: 009.928.734-01.

CONTRATADO: MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, brasileira, Bacharel em arquivologia, inscrita no CPF: 069.683.914-81, residente e domiciliada na Rua Projetada, s.n., Centro, Diamante/PB, CEP: 58.994-000

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria na área de arquivologia e demais atividades inerentes a profissão, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação, mediante o pagamento mensal no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em conformidade com os artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

1. Do Objeto do Contrato:

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria especializada em arquivologia, a ser realizada pelo consultor contratado, conforme as necessidades e orientações do contratante. Os serviços de consultoria deverão abranger todas as atividades pertinentes à área de arquivologia, incluindo, mas não se limitando a, organização, gestão e preservação de documentos e arquivos, desenvolvimento de políticas e procedimentos arquivísticos, treinamento e capacitação de pessoal, bem como a implementação de sistemas de gestão documental, caso solicitado.

1.2. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes. Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta, salvo disposição em contrário acordada entre as partes.

1.3. O valor mensal da remuneração pelos serviços prestados será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pelo consultor e em nome da mesma.

1.4. A prestação dos serviços deverá ser executada com diligência, zelo e observância às normas técnicas e legais aplicáveis, visando sempre ao melhor interesse do contratante e à eficiência dos processos arquivísticos.

2. Prazo de Vigência

2.1. O presente contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes contratantes.

2.2. Ao término do prazo estabelecido no item 2.1, o contrato poderá ser renovado por igual período, mediante acordo prévio e expresso entre as partes, observando-se as mesmas condições estabelecidas no presente instrumento, salvo disposição em contrário acordada por escrito.

2.3. A manifestação de interesse para a renovação do contrato deverá ser formalizada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicial de vigência, por meio de comunicação entre as partes, seja por correspondência física ou eletrônica, devidamente comprovada.

2.4. A renovação do contrato estará sempre sujeita aos termos e condições estabelecidos pelas partes e deverá ser formalizada por aditivo contratual, que se tornará parte integrante e inseparável do presente contrato.

2.5. Caso não haja manifestação de interesse para a renovação do contrato conforme disposto no item 2.3, o contrato será automaticamente encerrado ao término do prazo de vigência inicial, sem necessidade de qualquer notificação adicional ou formalidade, ressalvado o direito das partes de ajustar eventual prorrogação ou rescisão antecipada, conforme disposto no artigo 598 do Código Civil Brasileiro.

2.6. Durante o período de vigência do contrato, as partes ficam obrigadas a cumprir todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, sendo vedada qualquer alteração ou modificação das mesmas, salvo por mútuo acordo, devidamente formalizado por escrito.

2.7. Em caso de renovação do contrato, as partes poderão negociar eventuais ajustes nos valores e condições de prestação dos serviços, desde que tais ajustes sejam formalizados por escrito e anexados ao presente contrato como aditivo contratual.

3. Remuneração

3.1. O valor mensal pela prestação dos serviços de consultoria em arquivologia organização, gestão e preservação de documentos em arquivos, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em conforme estipulado entre as partes.

3.2. O pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.3. A quantia mencionada na cláusula 3.1 abrange todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade adicional por tais encargos.

3.4. Em caso de atraso no pagamento, o Contratante ficará sujeito ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1%



(um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, além de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pelo CONTRATADO, ou por outro meio acordado entre as partes, desde que devidamente documentado e comprovado.

3.6. O CONTRATADO se compromete a emitir nota fiscal ou recibo correspondente ao valor da remuneração, conforme exigido por lei, e a fornecer ao CONTRATANTE quaisquer documentos que comprovem a regularidade fiscal.

3.7. Caso o CONTRATANTE identifique alguma irregularidade na prestação dos serviços que justifique a retenção do pagamento, deverá comunicar o CONTRATADO por escrito, por meio eletrônico ou físico, especificando as razões da retenção e concedendo prazo razoável para que o CONTRATADO possa sanar as irregularidades apontadas.

3.8. O não cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

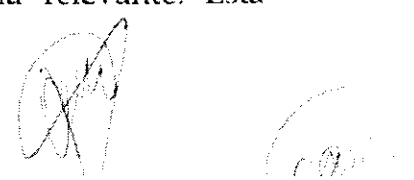
4. Obrigações do Contratante

4.1. O Contratante se compromete a fornecer ao Contratado todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços de consultoria em arquivologia e demais atividades afins, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal do Contratado. A entrega tempestiva e completa dos dados e documentos é essencial para a correta e eficiente prestação dos serviços, sendo responsabilidade do Contratante assegurar que tais informações sejam precisas e atualizadas.

4.2. O Contratante deve efetuar os pagamentos mensais ao Contratado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao mês de competência dos serviços prestados. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo Contratado, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre as partes.

4.3. Em caso de atraso no pagamento, o Contratante ficará sujeito ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, além de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.4. O Contratante deverá comunicar ao Contratado, por escrito, qualquer alteração que possa impactar a prestação dos serviços, seja em relação à estrutura organizacional, política interna ou qualquer outra circunstância relevante. Esta



comunicação deve ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

4.5. O Contratante compromete-se a disponibilizar um ponto de contato, com poder de decisão, que será responsável pelo acompanhamento e suporte necessários ao desenvolvimento das atividades de consultoria e atividades vinculadas a arquivologia, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais questões que possam surgir durante a vigência do contrato.

4.6. O Contratante deverá assegurar que todas as suas obrigações e responsabilidades previstas neste contrato sejam cumpridas em conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, às normas de proteção de dados e privacidade, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

4.7. O não cumprimento das obrigações por parte do Contratante poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, nos termos das disposições aplicáveis na legislação brasileira, sem prejuízo do direito do Contratado de exigir as devidas indenizações por perdas e danos materiais, eventualmente sofridos e comprovadas.

5. Obrigações do Contratado

5.1. O Contratado se obriga a prestar os serviços de consultoria em arquivologia, organização, gestão e preservação de documentos em arquivos, com diligência, competência e zelo profissional, observando rigorosamente as normas técnicas e éticas aplicáveis à profissão, conforme estabelecido no Código de Ética do Arquivista e demais regulamentações pertinentes.

5.2. O Contratado deverá realizar todas as atividades inerentes ao exercício da profissão Bacharel em arquivologia de maneira a atender às necessidades e expectativas do Contratante, utilizando-se de metodologias, técnicas e ferramentas atualizadas e reconhecidas pela comunidade profissional.

5.3. O Contratado se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso durante a execução do presente contrato. Entende-se por informações confidenciais todos os dados, documentos, relatórios, projetos, planos e qualquer outra informação verbal ou escrita que não seja de domínio público e que tenha sido obtida em razão da prestação dos serviços de consultoria.

5.4. O Contratado somente poderá divulgar informações confidenciais mediante autorização prévia e expressa do Contratante, salvo em casos de exigência legal ou ordem judicial, devendo, nesses casos, comunicar previamente o Contratante sobre tal exigência, salvo se houver impedimento legal.

5.5. O Contratado deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar que suas obrigações de confidencialidade sejam igualmente observadas por seus colaboradores, parceiros e terceiros que venham a ter acesso às informações confidenciais em virtude da execução do presente contrato.



5.6. O Contratado se compromete a informar imediatamente ao Contratante qualquer situação que possa comprometer a confidencialidade das informações ou a qualidade dos serviços prestados, propondo as medidas corretivas necessárias para sanar tais situações.

5.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o Contratado às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ser reclamados pelo Contratante.

6. Rescisão

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação por escrito, encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas até a data da efetiva rescisão.

6.2. Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas no presente contrato, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato de forma imediata, após notificação por escrito, sem necessidade de observância do prazo de antecedência mencionado na cláusula 6.1.

6.3. A rescisão imediata por inadimplemento estará amparada nos artigos 475 e 476 do Código Civil Brasileiro, que preveem:

a) Art. 475: "A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo-lhe, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos."

b) Art. 476: "Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro."

6.4. Em caso de rescisão por qualquer motivo, as partes se comprometem a liquidar todas as obrigações pendentes, incluindo pagamentos devidos e prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de efetivação da rescisão.

6.5. A rescisão do contrato, seja por qualquer das formas previstas nessa cláusula, não exime as partes das responsabilidades por atos e omissões ocorridos durante a vigência do contrato.

7. Confidencialidade

7.1. Ambas as partes se comprometem a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais trocadas durante a vigência deste contrato, não podendo divulgá-las a terceiros sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte, conforme artigo 422 do Código Civil Brasileiro.



7.2. Consideram-se informações confidenciais todas as informações, documentos, dados, relatórios, projetos, especificações técnicas, métodos, processos, fórmulas, know-how, segredos comerciais, estratégias de mercado, planos de negócios e quaisquer outros materiais ou informações que sejam revelados ou disponibilizados por uma parte à outra, seja de forma escrita, oral, visual ou eletrônica, e que sejam identificados como confidenciais ou que, pela sua natureza, devam ser entendidos como confidenciais.

7.3. As partes concordam que a obrigação de confidencialidade se estenderá além da vigência deste contrato, permanecendo vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos após seu término, salvo se a informação confidencial se tornar de domínio público sem culpa de qualquer das partes.

7.4. A divulgação de informações confidenciais será permitida apenas nos seguintes casos:

- a) Quando previamente autorizada por escrito pela outra parte;
- b) Quando requerida por autoridade judicial ou administrativa competente, desde que a parte obrigada a divulgar comunique à outra parte, por escrito, sobre a exigência, de modo que esta possa, se assim desejar, tomar medidas para proteger suas informações;
- c) Quando a informação já era de conhecimento da parte receptora antes de ser divulgada pela parte reveladora, conforme evidenciado por documentos escritos;
- d) Quando a informação se tornar publicamente conhecida sem que haja violação deste contrato.

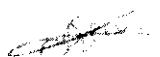
7.5. As partes se comprometem a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato, abstendo-se de utilizá-las para qualquer outro propósito ou atividade.

7.6. Em caso de violação da obrigação de confidencialidade, a parte infratora será responsável por todas as perdas e danos causados à outra parte, incluindo, mas não se limitando, a danos materiais, morais, lucros cessantes e quaisquer outros prejuízos decorrentes do descumprimento desta cláusula.

7.7. As partes deverão assegurar que seus empregados, agentes, representantes, subcontratados e quaisquer outras pessoas que tenham acesso às informações confidenciais também cumpram as obrigações de confidencialidade estipuladas neste contrato, sendo diretamente responsáveis por qualquer infração cometida por tais terceiros.

8. Propriedade Intelectual

8.1. Todos os materiais, relatórios, estudos, pareceres técnicos, documentos, processos, metodologias, análises, e qualquer outro tipo de conteúdo ou informação elaborados, desenvolvidos ou produzidos pelo CONTRATADO no curso da prestação dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre as partes.



8.2. O CONTRATADO cede ao CONTRATANTE, de forma plena, irrevogável e irretratável, todos os direitos de propriedade intelectual e industrial sobre os materiais referidos na cláusula 8.1, incluindo, mas não se limitando, aos direitos autorais, direitos de reprodução, adaptação, distribuição, transformação, comunicação ao público e qualquer outro direito conexo.

8.3. Fica vedado ao CONTRATADO utilizar, reproduzir, divulgar, licenciar, ceder ou dispor de qualquer forma dos materiais, relatórios e documentos referidos na cláusula 8.1, sem a prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE.

8.4. O CONTRATADO garante que os materiais, relatórios e documentos produzidos no curso da prestação dos serviços são originais e que não infringem direitos autorais, direitos de propriedade industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros. O CONTRATADO se compromete a indenizar o CONTRATANTE por quaisquer reclamações, perdas, danos, despesas ou custos (inclusive honorários advocatícios) decorrentes de eventual violação de direitos de terceiros.

8.5. Na hipótese de rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, todos os materiais, relatórios e documentos elaborados pelo CONTRATADO deverão ser imediatamente entregues ao CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.6. As disposições desta cláusula permanecerão em pleno vigor e efeito mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, por qualquer motivo, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

9. Foro

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Patos-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, conforme artigo 53, inciso III, alínea 'a' do Código de Processo Civil Brasileiro.

9.2. Esta eleição de foro abrange todos os tipos de demandas judiciais, incluindo, mas não se limitando, a ações de cobrança, execuções, ações declaratórias, ações de obrigação de fazer ou não fazer, e quaisquer outras que possam surgir em decorrência ou em relação a este contrato.

9.3. As partes reconhecem que a eleição do foro é uma cláusula de extrema importância e que a sua alteração só poderá ocorrer mediante acordo escrito e assinado por ambas as partes, devendo este ser aditado ao presente contrato.

9.4. As partes renunciaram expressamente a qualquer outro foro, seja ele especial ou privilegiado, que possa lhes ser porventura aplicável, reafirmando que o foro da comarca de Patos-PB, é o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.



10. Disposições Gerais

10.1. Qualquer alteração, modificação ou aditamento a este contrato deverá ser efetuado por escrito e assinado por ambas as partes, não sendo válidas quaisquer mudanças ou emendas acordadas verbalmente ou por qualquer outro meio que não seja o escrito e formalmente assinado.

10.2. As partes declaram que, ao firmar este contrato, foram devidamente informadas e estão plenamente cientes de todas as suas cláusulas, condições e implicações, renunciando expressamente a qualquer alegação de desconhecimento ou incompreensão do seu teor.

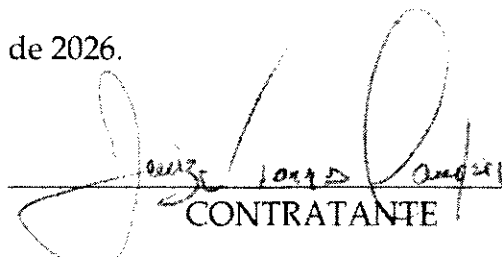
10.3. Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetará as demais disposições deste contrato, que continuarão em pleno vigor e efeito. As partes comprometem-se a substituir a disposição inválida, ilegal ou inexecutável por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito econômico e jurídico pretendido pela disposição original.

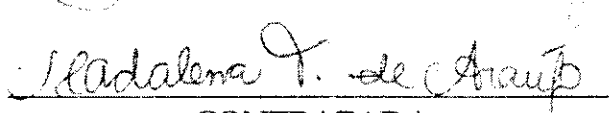
10.4. O não exercício, por qualquer das partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe sejam conferidos por este contrato, ou a tolerância com relação ao descumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não implicará em novação ou renúncia de direitos, podendo a parte prejudicada exercê-los a qualquer tempo.

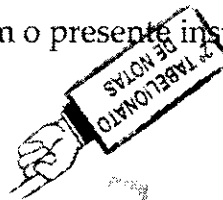
10.5. Este contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, e qualquer omissão ou lacuna será suprida conforme os princípios gerais de direito e disposições legais aplicáveis, notadamente os artigos 421 a 480 do Código Civil Brasileiro.

As partes concordam com as disposições acima e assinam o presente instrumento:

Patos-PB, de Janeiro de 2026.


CONTRATANTE


CONTRATADA



DINIZ CABRAL | Rodrigo Diniz Cabral | Av. Frei Espírio, Fátima 172, Centro, Patos/PB
58700-000 | (33) 4452-1000
E-MAIL: rdc@dinizcabral.com.br | www.dinizcabral.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2026-002266
Reconheço por semelhança a firma de:
GENIZE TORRES CANOEIRA*****

Doc 12 Em testemunho da verdade. Patos - PB, 27/01/2026 09:14:36.
DELO DIGITAL: ASH95190-A732
Para consultar, acesse <https://solo.tjpb.jus.br>
EMUL: 14,28 FARPEN: 2,61 PEPJ: 1,77 MP-RS 0,23 ISS-RS 0,71

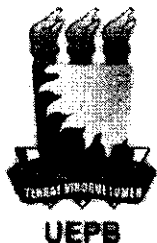


MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTC

DO REGISTRO CIVIL E NOTARIAL
DIAMANTE - PB
RUA VEREADOR AMÉRICO P. GOMES, 191, CENTRO, DIAMANTE - PB

conheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
DALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO
116, Diamante/PB - 07/01/2026
atDeRegistro: AURIDETE FRANCO DE SANTANA OLIVEIRA
o Digital: ASB77923-PSNL
neste a autenticidade em <https://sedejudicial.tjpb.jus.br>
o R\$14,20 ISS-RS 0,71 Farpem R\$1,77 MP-RS 0,23 PEPJ R\$1,71

Handwritten signature: Luciana Franco de S. Araújo



CERTIFICADO



Certificamos que **Madalena Teixeira de Araújo** foi **MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA** da **I JACRO – JORNADA ARQUIVÍSTICA E SEUS ACERVOS RAROS: “Tecendo diálogo das práticas arquivísticas em acervo de cordel”**, realizada no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas (CCBSA), localizado no Campus V da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 27 e 28 de novembro de 2012, com carga horária de 20 horas.

Manuela Eugênio Maia
Coordenadora Geral

Maria José Cordeiro de Lima
Coordenadora de Arquivologia

Francisco Jaime Mendonça Júnior
Diretor CCBSA



III ação educativa no curso de Arquivologia
acesso e disseminação:
a informação como instrumento de ação

Certificado

Certificamos que MADALENA I. DE ARAÚJO participou do workshop “**Os riscos de contaminação no trabalho em arquivos**” com carga horária de 2 horas, ministrado pelo Prof. Dr. Sérgio Romero da Silva Xavier, pela Prof. Ms. Esmeralda Porfírio Sales e pela discente Marília Vital Ribeiro, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.

Prof. Ms. José Tavares dos Santos
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V

Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB

Prof. Ms. Maria José Codeiro de Lima
Coordenadora do Curso



III ação educativa no curso de **Arquivologia**
acesso e disseminação:
a informação como instrumento de ação

Certificado

Certificamos que **MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO** participou da oficina “**Técnicas de preservação da informação em diversos suportes**”, com carga horária de 2 horas, ministrada pelo Prof. Eutrópio Pereira Bezerra, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.

Prof. Ms. José Tavares dos Santos
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V

Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB

Prof. Ms. Maria José Codeiro de Lima
Coordenadora do evento



III ação educativa no curso de Arquivologia
acesso e disseminação:
a informação como instrumento de ação

Certificado

Certificamos que MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO participou da oficina **“O uso das Redes Sociais para disseminação da informação”**, com carga horária de 2 horas, ministrada pelo Prof. Krol Jânio Palitot Remígio, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.

Prof. Ms. José Tavares dos Santos
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V

Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB

Profª. Ms. Maria José Codeiro de Lima
Coordenadora do evento

31 de Maio de 2012

Universidade Estadual da Paraíba

Campus V – João Pessoa

I JORNADA DO EMPREENDEDOR

Gerando Trabalho e Renda na Comunidade Cristo
Redentor

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) aluno(a) _____, tem assistido
ao evento em qualidade de **PARTICIPANTE** no **IJP – EMPREEND** realizado no dia 31 de maio de 2012, na Universidade
Estadual da Paraíba – Campus V de João Pessoa. Carga horária 12 horas.

João Pessoa, 31 de maio de 2012.

Prof. Dr. José Washington de M. Medeiros
Coordenador do Curso de Arquivologia

Prof. Dra. Jacqueline Echeverría Barrancos
Coordenadora do Programa Empreendedorismo

Participante

Realização

Apoio





III ação educativa no curso de **Arquivologia**
acesso e disseminação:
a informação como instrumento de ação

Certificado

Certificamos que MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO participou da oficina “**Técnicas de preservação da informação em diversos suportes**”, com carga horária de 2 horas, ministrada pelo Prof. Eutrópio Pereira Bezerra, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.

Prof. Ms. José Tavares dos Santos
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V

Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB

Profª. Ms. Maria José Codeiro de Lima
Coordenadora do evento

Certificado



Certifico que MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO participou da Conferência **Livre** de Transparência e Controle Social, promovida pela **Controladoria-Geral da União – CGU** em parceria com a **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, realizada em João Pessoa, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – UFPB/Campus I, no dia 28/03/2012, com duração de 6 horas.

João Pessoa/PB, 28 de março de 2012.

Rodrigo Márcio Medeiros Paiva

Núcleo de Ações de Prevenção – CGU/PB

Realização:

Controladoria-Geral
da União



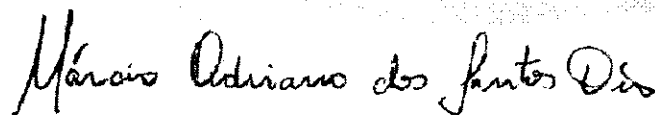
Apoio:

Universidade Federal
da Paraíba

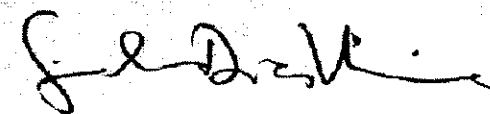


CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho **NOS ENLACES DA MEMÓRIA: OS DOCUMENTOS ICONOGRÁFICOS DO ARQUIVO PESSOAL DE TARCÍSIO BURITY**, de autoria de **ANA CRISTINA COUTINHO FLÔR, SUERDE MIRANDA DE OLIVEIRA BRITO, HILZA COSTA CAVALCANTE, RAFAEL MELO GOMES DE ARAÚJO, MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, JOSEMAR HENRIQUE DE MELO, EUTRÓPIO PEREIRA BEZERRA, ANACILIA CORREA CASTRO, MAYLLA ELICYENNY MARCELINO PEREIRA e MAURO PORFÍRIO BARBOSA GUIMARÃES JUNIOR**, modalidade **PÔSTER**, foi apresentado na **V MOSTRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: FORMAÇÃO TECNOCIENTÍFICA, SUSTENTABILIDADE: NOVOS DESAFIOS À CIDADANIA**, realizada no Campus V da Universidade Estadual da Paraíba, na cidade de João Pessoa-PB, de 09 a 10 de setembro de 2014.



Márcio Adriano dos Santos Dias
Coordenador Geral do Evento



Giuliana Dias Vieira
Diretora-Adjunta do Campus V

Universidade Estadual da Paraíba.
título de **Bacharela em Ad**
SSIS ANTUNES, de nacionalidade
- **PB**, nascido(a) no dia
idade n. **3634841/SSDS/PB**.
de **ADMINISTRAÇÃO**, em
o diploma, a fim de que possa
us legais.

Patos



Câmara Municipal de Santa Rita

Casa do Prefeito Antônio Teixeira

Secretaria Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DT SERVIÇOS E ASSESSORIA, CNPJ: 29.332.622/0001-07, com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral, N.º 755, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-550, prestou/presta a esta Câmara Municipal de Santa Rita PB, inscrita no CNPJ nº 08.607.012/0001-90, Praça João Pessoa, 31 – Centro-Santa Rita PB, os serviços de GED – Gestão Especializada de Documentos, de forma satisfatória, atendendo integralmente às exigências contratuais, técnicas e operacionais.

Descrição dos serviços executados:

- Serviços Especializados de Implantação e operacionalização de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), com Digitalização de documentos físicos com indexação e classificação arquivística;
- Criação e manutenção de bases digitais de documentos administrativos;
- Controle de acesso, rastreabilidade e segurança da informação;
- Suporte técnico, treinamento de usuários e manutenção do sistema;

Período de execução:

- Início: 10/01/2025
- Término: 31/12/2025

Declaramos que os serviços foram executados com qualidade, eficiência, responsabilidade técnica e dentro dos prazos estabelecidos, não havendo registros de desabono quanto à conduta técnica e operacional da empresa até a presente data.

O presente atestado é emitido a pedido da interessada para fins de comprovação de capacidade técnica, especialmente para participação em processos licitatórios e contratos administrativos.

*Câmara Municipal de Santa Rita
Marcos Farias de França
Secretário Geral*

Marcos Farias de França
Secretário Geral

Santa Rita PB em 07 de Janeiro 2026.



Quixaba
Governo Municipal

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DT SERVIÇOS E ASSESSORIA** CNPJ: 29.332.622/0001-07, com sede na rua Alfredo Lustosa Cabral, nº755, Bairro Salgadinho, Patos/PB, CEP: 58706-550 presta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA** inscrita no CNPJ: 08.881.567/0001-26, os serviços de GED – Gestão Especializada de Documentos, de forma satisfatória, atendendo integralmente as exigências contratuais, técnicas e operacionais

Descrição dos serviços executados:

- Serviços Especializados de Implantação e operacionalização de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), com digitalização de documentos físicos com indexação e classificação arquivística;
- Criação e manutenção de bases digitais de documentos administrativos;
- Controle de acesso, rastreabilidade e segurança de informação;
- Suporte técnico, treinamento de usuários e manutenção do sistema

Declaramos que os serviços foram executados com qualidade, eficiência, responsabilidade técnica e dentro dos prazos estabelecidos, não havendo registros de desabono quanto a conduta técnica e operacional da empresa até a presente data.

O presente atestado é emitido e pedido da interessada para fins de comprovação de capacidade técnica, especialmente para participação em processos licitatórios e contratos administrativos

Periodo de execução

- Início 02/01/2025
- Término 31/12/2025

Quixaba 07 de janeiro de 2025

CLAUDIA MACARIO
LOPES:98044311491

Assinado de forma digital por
CLAUDIA MACARIO
LOPES:98044311491
Dados: 2025.01.07 14:36:38 -03'00'

Claudia Macário Lopes
Secretária de Finanças